



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre acolhimento de recurso de vereador em face de decisão do Presidente da Mesa Diretora.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte.

Resolução:

Art. 1º A presunção de constitucionalidade do art. 2º, § 1º da Lei 529/2008 deve ser observada até provimento formal que lhe retire a força cogente.

Art. 2º Fica acolhido o recurso do Exmo. Sr. Vereador Geovane Meneguelli Louzada dos Santos, determinando este Plenário que o Departamento Administrativo e Financeiro tome as devidas providências para seu integral e imediato cumprimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 14 de dezembro de 2009.


Jocelém Gonçalves de Jesus
Presidente